



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 4/XV/1

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Título I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

[NOVO] Artigo 217ºC

Enquadramento fiscal de criptomoedas

Em 2022, o Governo adota as iniciativas necessárias ao estabelecimento de uma obrigação declarativa tributária de ativos em criptomoedas tendo em vista a taxação das suas mais-valias a partir do limiar mínimo de 5000 euros.

Nota Justificativa:

As criptomoedas têm um impacto de risco financeiro (e ecológico, tendo em conta a utilização intensiva de energia na sua “mineração”) global marcadamente negativo, como fica à vista pela sua volatilidade, que, recentemente, já chegou a colocar em causa a solvência de estados soberanos. Adicionalmente, o universo das criptomoedas tem escapado ao conhecimento das autoridades tributárias, de forma que os Estados possuem poucos indicadores sobre a dimensão ocupada por ativos em criptomoedas nas suas jurisdições. A presente proposta visa colmatar estes problemas através da criação de uma obrigação declarativa em sede tributária

tendo em vista a posterior introdução de uma taxaão das mais-valias obtidas através da transação de criptomoedas.